



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Lei nº 2.549/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar **COM REDUÇÃO** no valor de R\$ 97.778,87 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais com oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.778,87 na seguinte unidade e rubrica orçamentária:

| | | | |
|-------------------------|--|-----------------------------------|---------------|
| 07.01.10.302.0214.1.030 | Estrut. De serv. De atenção a urgências e emergências. na rede assistencial hospital municipal | F.R. 1601 | D: 4501 |
| 3458 | 4.4.90.52 | Equipamento e material permanente | R\$ 97.778,87 |

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito mencionado no Art. 1º, em conformidade com o § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 – **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** na(s) seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

| | | | |
|-------------------------|---|---------------------|---------------|
| 07.01.10.302.0214.1.030 | Estrut. De serv. De atenção a urgências e emergências na rede assistencial hospital municipal | F.R. 1601 | D: 4501 |
| 3980 | 4.4.90.30 | Material de Consumo | R\$ 97.778,87 |

TOTAL **R\$ 97.778,87**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 03 de dezembro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: 0800 090 1104 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br